

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL OESTE

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23064.022626/2026-75

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudos preliminares referentes à verificação da viabilidade de contratação de empresa especializada em cursos de capacitação presencial in loco, aos servidores para utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no âmbito dos laboratórios do Campus Toledo e Santa Helena da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em atendimento a demanda da Engenharia de Segurança do Trabalho, envolvendo alocação de mão de obra, de natureza não-contínua, com a disponibilização de materiais, nas condições a serem estabelecidas posteriormente através de Termo de Referência /Especificações Complementares de Serviços ou documentos equivalentes. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I, art. 9º da IN ME/SEGES nº 58/2022).

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/2021 e nas normas regulamentadoras sobre segurança do trabalho, pertinente ao curso, NR-1 as disposições gerais e critérios de capacitação, NR-6 curso de EPI orientações, treinamento e registro, NR-10 exige instrutores qualificados, conteúdo programático mínimo e carga horária e as NR-11, NR-12, NR18, NR35 conforme a demanda do termo de Referência.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os serviços pretendidos classificam-se como comuns. Tem, ainda, natureza não continuada, visto que objetivam atender às demandas públicas de forma não permanente e específica, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

A terceirização é necessária, uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas e objeto deste estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - CAMPUS TOLEDO/PR	LÍGIA MENDES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - CAMPUS SANTA HELENA/PR	GUSTAVO CAROLINO GIRARDI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A duração dos contratos será regida pela Lei 14.133/2021 e será a prevista em edital. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Quanto à habilitação da Contratada, em atendimento aos artigos da Lei nº 14.133/2021, este núcleo consultará os seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, serão observados os itens trazidos pelas minutas-padrão da Advocacia-Geral da União para habilitação completa, a serem detalhados no Termo de Referência/Especificações Complementares de Serviços ou documento equivalente.

As recomendações relativas aos critérios de sustentabilidade para o serviço em questão, estão previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

O curso deverá abranger a orientação técnica completa sobre o uso correto, seleção, ajuste, higienização, inspeção, limitações de uso e descarte adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) utilizados nos ambientes laboratoriais da UTFPR, incluindo aventais químicos e de raspa, botas e calçados ocupacionais de diferentes composições, jalecos de variados modelos, luvas de proteção para agentes químicos, mecânicos e térmicos em seus diferentes tipos e tamanhos, cremes de proteção, protetores faciais e auriculares, óculos de segurança, máscaras de solda, respiradores semifaciais e purificadores de ar com seus respectivos filtros, mangotes, perneiras, cartuchos químicos, chuveiro e lava-olhos de emergência, além de demais equipamentos listados no processo.

A capacitação deverá demonstrar, na prática e na teoria, a forma correta de utilização de cada material disponibilizado pela Instituição, contemplando as normas técnicas aplicáveis (NR-6, NR-9, NR-12, NR-15, NR-17, NR-26, entre outras), seus Certificados de Aprovação (CA), as indicações específicas de proteção química, mecânica e térmica, bem como os procedimentos de segurança voltados aos laboratórios de química, física, informática, soldagem, mecânica, agroquímicos e demais ambientes de risco presentes nos campi Toledo e Santa Helena.

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve apresentar-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado. Dessa forma, os fornecedores do objeto deverão ser empresas do ramo de forma geral e ampla, cuja quantidade de fornecedores dos serviços elencados neste ETP parecem ser satisfatórias, propiciando vasta concorrência.

5. Levantamento de Mercado

A contratação de uma empresa especializada em cursos de Segurança do Trabalho é essencial para a UTFPR, pois a instituição possui diversos laboratórios e ambientes de ensino que envolvem riscos específicos — como química, física, informática, máquinas e equipamentos, eletricidade, agroquímicos e espaços confinados. Esses ambientes exigem capacitações técnicas obrigatórias, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que devem ser ministradas por instrutores habilitados, com formação e experiência comprovadas.

Os treinamentos fornecidos por empresas especializadas garantem que servidores, bolsistas, estagiários e alunos recebam orientações adequadas sobre uso correto de EPIs, procedimentos de operação segura e respostas a emergências, reduzindo acidentes e evitando passivos trabalhistas e administrativos.

Além disso, muitos desses cursos exigem programas de capacitação padronizados, materiais específicos, certificação reconhecida e, em alguns casos, responsabilidade técnica formal (ART), o que não pode ser realizado internamente sem equipe própria capacitada. Assim, a contratação assegura conformidade legal, proteção à comunidade acadêmica e manutenção das atividades laboratoriais dentro dos padrões de segurança requeridos.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços não continuados para a realização de cursos de treinamento em Segurança do Trabalho na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, contemplando os campi de Toledo e Santa Helena, com fornecimento de instrutores habilitados, materiais didáticos, equipamentos e demais insumos necessários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi realizado levantamento nos campus que necessitam de contratação de serviço de empresa de curso de treinamento em Segurança do trabalho conforme demonstrado abaixo:

Treinamento para 112 pessoas/servidores.

Toledo/PR - Aproximadamente 75 pessoas. Carga horária: 4 horas. Estrutura de turmas: 3 turmas de 25 alunos.

Santa Helena/PR - Aproximadamente 37 pessoas. Carga horária: 4 horas. Estrutura de turmas: 2 turmas de 18 alunos e 19 alunos, respectivamente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.650,00

A solução proposta considera que a situação requer a execução de serviços especializados, de forma a garantir que atenda as necessidades, com requisitos mínimos de segurança e eficácia estabelecidos pelas normas vigentes.

A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021, e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). A administração pode optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação nos termos do Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, pode ser realizada com base nos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e Instrução Normativa PROPLAD/UTFPR nº 13, de 05 de maio de 2022 (2699243).

Foram realizadas as seguintes pesquisas no Painel de Compras do Governo Federal, contudo, por se tratar de um treinamento presencial, não foi encontrado uma oferta que atendesse às necessidades. Isto posto, foram obtidos 2 orçamentos de empresas que prestam este serviço e que atendem às necessidades da capacitação desejada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO SER REALIZADA POR GRUPO:

Entendemos que os serviços objeto da contratação, são correlatos e **devem ser geridos e executados pela mesma empresa**, caso contrário, poderia implicar numa complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

O processo para a contratação dos serviços que trata o presente estudo, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os cursos de capacitação estão previstos no PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR e faz-se necessária em face de dar suporte, melhorar, adequar, prover privacidade e segurança e/ou dar condições operacionais e estruturais adequadas para o desenvolvimento das atividades da UTFPR - Campus Toledo e Santa Helena, conforme o estabelecido no seu PPI - Projeto Político-Pedagógico Institucional e demais documentos institucionais.

Além disso, existe previsão do objeto no Plano Anual de Contratações da instituição, mais especificamente no planejamento dos campi.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios da contratação, em termos de economicidade, eficácia (fazer o que tem que ser feito) e eficiência (fazer da melhor forma possível), serão obtidos por meio da melhoria da eficiência no trabalho dos servidores com segurança, propiciando melhores condições ambientais dos campi.

Tudo isso, em prazos razoáveis, com custos economicamente viáveis, de acordo com os valores praticados pelo mercado e, conseqüentemente, atendendo ao interesse público, que demanda por serviços de qualidade oferecidos à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução, não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não visa gerar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Nos termos de todo conteúdo já exposto e, sendo vinculantes as diretrizes estabelecidas no presente, a contratação tentada se demonstra viável, desde que haja o fidedigno cumprimento das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos citados no presente e/ou aplicáveis em parte ou todo ao caso em tela.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIGIA MENDES

Presidente da Comissão de Contratação